



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 22820/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Piancó  
**DATA DE ENTRADA:** 27/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00015/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB.

**INTERESSADOS:**  
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes  
Daniel Galdino de Araujo Pereira



# LEMONS DEDETIZAÇÃO

**CNPJ:14.837.166/0001-71**

Rua Antônio Brasilino de Sousa, 91 - Bela Vista

CEP: 58780-000 - Itaporanga - PB

TEL.: (83) 9. 9944-0091

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2025

DISPENSA Nº 00014/2025.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### PROPOSTA DE PREÇOS

**Razão social:** ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME CNPJ Nº 14.837.166/0001-71

**Endereço:** R ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA, N 91, BAIRRO BELA VISTA, ITAPORANGA-PB

**Dados Bancários:** Banco: BRADESCO Agência: 5778-9

C/Corrente: 0006692-3

**OBJETO:** Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB.

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Preço Unit.	R\$ Preço Total
1	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M²	600	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M²	565	R\$ 2,35	R\$ 1.327,75
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO – SÍTIO PITOMBEIRA	M²	490	R\$ 2,35	R\$ 1.151,50
4	USF TEOTÔNIO NETO	M²	608	R\$ 2,35	R\$ 1.428,80
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M²	492	R\$ 2,35	R\$ 1.156,20
6	USF VII - CENTRO	M²	622	R\$ 2,35	R\$ 1.461,70
7	USF VIII – SÍTIO GENIPEPEIRO	M²	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS – SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M²	590	R\$ 2,35	R\$ 1.386,50
9	CAPS PIANCÓ	M²	400	R\$ 2,35	R\$ 940,00
10	CAPS INFANTIL	M²	505	R\$ 2,35	R\$ 1.186,75
11	CAPS AD - REGIONAL	M²	625	R\$ 2,35	R\$ 1.468,75
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M²	610	R\$ 2,35	R\$ 1.433,50
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M²	374	R\$ 2,35	R\$ 878,90
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M²	1.677	R\$ 2,35	R\$ 3.940,95
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	568	R\$ 2,35	R\$ 1.334,80
16	POLICLÍNICA	M²	625	R\$ 2,35	R\$ 1.468,75
17	CEO	M²	516	R\$ 2,35	R\$ 1.212,60
18	ACADEMIA DE SAÚDE		218	R\$ 2,35	R\$ 512,30
19	FARMÁCIA BÁSICA	M²	360	R\$ 2,35	R\$ 846,00
20	CRECHE CENICIA MARIA	M²	1.010	R\$ 2,35	R\$ 2.373,50

30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	389	R\$ 2,35	R\$ 914,15
31	SETOR DE COMPRAS	M²	675	R\$ 2,35	R\$ 1.586,25
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	275	R\$ 2,35	R\$ 646,25
33	CRAS	M²	700	R\$ 2,35	R\$ 1.645,00
34	CREAS	M²	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
35	CONSELHO TUTELAR	M²	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
36	CASA DO MENOR	M²	576	R\$ 2,35	R\$ 1.353,60
37	SCFV	M²	297	R\$ 2,35	R\$ 697,95
38	BOLSA FAMÍLIA	M²	117	R\$ 2,35	R\$ 274,95
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	800	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00
40	DEMOTRAN	M²	301	R\$ 2,35	R\$ 707,35
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M²	287	R\$ 2,35	R\$ 674,45
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M²	116	R\$ 2,35	R\$ 272,60
43	RODOVIÁRIA	M²	900	R\$ 2,35	R\$ 2.115,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.720</b>	<b>R\$ 2,35</b>	<b>R\$ 60.442,00</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 60.442,00 (SECENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

ITAPORANGA-PB, 14 de fevereiro de 2025.

**14.837.166/0001-71**  
 Orlando de Sousa Lemos Det.  
 Rua Antonio Brasilino, 91  
 Bela Vista - Itaporanga - PB  
 CEP.: 58.780-000

*Orlando de Sousa Lemos*  
 Assinatura do Responsável CPF: 549.421.954-20

**Obs:** Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.  
 (a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Assessoria jurídica



## PARECER JURÍDICO

**Ementa:** ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

### I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **00015/2025**.
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0114/2025**
- ❖ OBJETO: **Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB.**

2. No caso em análise, vem o (a) Secretária de Administração e Gestão Pública requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

### II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação direta de empresa/pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa/ pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2025 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 62.725,59** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso III cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.** (grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.  
S. M. J.

Piancó-PB, 10 de fevereiro de 2025.

  
José de Arimatéia R. de Lacerda  
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## **AUTORIZAÇÃO:**

<b>Expediente:</b>	DFD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
<b>Assunto:</b>	Procedimento de dispensa de licitação.
<b>Anexo:</b>	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## **DESPACHO**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

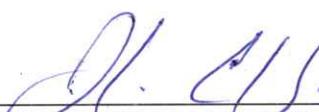
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA – SE** aos autos a Portaria administrativa nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 07 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO**

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: orlandosousa127@gmail.com

27 de janeiro de 2025 às 09:15

 PESQUISA 2025 - DEDETIZAÇÃO.xlsx  
40K



**DOCUMENTAÇÃO**

1 mensagem

**Orlando Detetização** <orlandosousa127@gmail.com>  
Para: licitacao@pianco.pb.gov.br

14 de fevereiro de 2025 às 11:37

 **img20250214\_11361355.pdf**  
9369K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



(sem assunto)

**Orlando Detetização** <orlandosousa127@gmail.com>  
Para: licitacao@pianco.pb.gov.br

27 de janeiro de 2025 às 10:39

 **img20250127\_11385960.pdf**  
1007K



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



### COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA, Nº 91, BELA VISTA, ITAPORANGA-PB

CNPJ/CPF: 14.837.166/0001-71 FONE: (83) 9-9944 0091

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M²	600	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M²	505	R\$ 2,35	R\$ 1.327,75
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO – SÍTIO PITOMBEIRA	M²	490	R\$ 2,35	R\$ 1.151,50
4	USF TEOTÔNIO NETO	M²	608	R\$ 2,35	R\$ 1.428,80
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M²	492	R\$ 2,35	R\$ 1.156,20
6	USF VII - CENTRO	M²	622	R\$ 2,35	R\$ 1.461,70
7	USF VIII – SÍTIO GENIPAPEIRO	M²	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS – SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M²	590	R\$ 2,35	R\$ 1.386,50
9	CAPS PIANCÓ	M²	400	R\$ 2,35	R\$ 940,00
10	CAPS INFANTIL	M²	505	R\$ 2,35	R\$ 1.186,75
11	CAPS AD - REGIONAL	M²	625	R\$ 2,35	R\$ 1.468,75
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M²	610	R\$ 2,35	R\$ 1.433,50
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M²	374	R\$ 2,35	R\$ 878,90
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M²	1.677	R\$ 2,35	R\$ 3.940,95
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	568	R\$ 2,35	R\$ 1.334,80
16	POLICLÍNICA	M²	625	R\$ 2,35	R\$ 1.468,75
17	CEO	M²	516	R\$ 2,35	R\$ 1.212,60
18	ACADEMIA DE SAÚDE		218	R\$ 2,35	R\$ 512,30
19	FARMÁCIA BÁSICA	M²	360	R\$ 2,35	R\$ 846,00
20	CRECHE CENICIA MARIA	M²	1.010	R\$ 2,35	R\$ 2.373,50
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M²	705	R\$ 2,35	R\$ 1.656,75
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M²	338	R\$ 2,35	R\$ 794,30
23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO- SÍTIO PITOMBEIRA	M²	675	R\$ 2,35	R\$ 1.586,25
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M²	1.166	R\$ 2,35	R\$ 2.740,10
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M²	1.615	R\$ 2,35	R\$ 3.795,25
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M²	369	R\$ 2,35	R\$ 867,15
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA- SÍTIO PORCINHOS	M²	315	R\$ 2,35	R\$ 740,25



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M²	2.379	R\$ 2,35	R\$ 5.590,65
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	370	R\$ 2,35	R\$ 869,50
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	389	R\$ 2,35	R\$ 914,15
31	SETOR DE COMPRAS	M²	675	R\$ 2,35	R\$ 1.586,25
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	275	R\$ 2,35	R\$ 646,25
33	CRAS	M²	700	R\$ 2,35	R\$ 1.645,00
34	CREAS	M²	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
35	CONSELHO TUTELAR	M²	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
36	CASA DO MENOR	M²	576	R\$ 2,35	R\$ 1.353,60
37	SCFV	M²	297	R\$ 2,35	R\$ 697,95
38	BOLSA FAMÍLIA	M²	117	R\$ 2,35	R\$ 274,95
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	800	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00
40	DEMOTRAN	M²	301	R\$ 2,35	R\$ 707,35
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M²	287	R\$ 2,35	R\$ 674,45
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M²	116	R\$ 2,35	R\$ 272,60
43	RODOVIÁRIA	M²	900	R\$ 2,35	R\$ 2.115,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.720</b>		<b>RS 60.442,00</b>

Data:

27/01/2025

*Orlando de Sousa Lemos*

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 6 MESES

**14.837.166/0001-71**  
 Orlando de Sousa Lemos Det.  
 Rua Antonio Brasilino, 91  
 Bela Vista - Itaporanga - PB  
 CEP.: 58.780-000



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: csa.pb@hotmail.com

27 de janeiro de 2025 às 09:08

PESQUISA 2025 - DEDETIZAÇÃO.xlsx  
40K



**RE: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO**

1 mensagem

**CSA Controle e Saúde Ambiental** <csa.pb@hotmail.com>  
Para: Licitação Píancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

27 de janeiro de 2025 às 17:36

Boa tarde!

Em anexo, proposta de preço.

Att.,



Controladora de Vetores e Pragas Urbanas  
Contato: (83) 9 9658-1304  
Responsável Técnico: Nebson Fernandes Pequeno  
Médico Veterinário CRMV-PB/ 0963

**De:** Licitação Píancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 09:12  
**Para:** csa.pb@hotmail.com <csa.pb@hotmail.com>  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO

 **CSA DEDETIZAÇÃO 2025 - PIANCÓ.pdf**  
172K



CSA – CONTROLE E SAÚDE AMBIENTAL  
R. Pe. Pedro Serrão, 430, Salas 3 a 8, Liberdade,  
Campina Grande-PB  
CNPJ: 08.742.158/0001-49  
Fone: (83) 9.9658-1304  
E-mail: esa.pb@hotmail.com



## PESQUISA DE PREÇO

### ATENÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB SETOR DE COMPRAS

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização e desalojamento de aves e morcegos em 43 prédios do município (conforme lista em anexo).

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M <sup>2</sup>	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
02	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M <sup>2</sup>	565	R\$ 2,38	R\$ 1.344,70
03	USF JOAQUIM ESTEVÃO – SÍTIO PITOMBEIRA	M <sup>2</sup>	490	R\$ 2,38	R\$ 1.166,20
04	USF TEOTÔNIO NETO	M <sup>2</sup>	608	R\$ 2,38	R\$ 1.447,04
05	USF EUDO MOURA DINIZ	M <sup>2</sup>	492	R\$ 2,38	R\$1.170,96
06	USF VII - CENTRO	M <sup>2</sup>	622	R\$ 2,38	R\$ 1.480,36
07	USF VIII – SÍTIO GENIPAPEIRO	M <sup>2</sup>	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
08	USF JOSÉ T. DOS SANTOS – SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M <sup>2</sup>	590	R\$ 2,38	R\$ 1.404,20
09	CAPS PIANCÓ	M <sup>2</sup>	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00
10	CAPS INFANTIL	M <sup>2</sup>	505	R\$ 2,38	R\$ 1.201,90
11	CAPS AD - REGIONAL	M <sup>2</sup>	625	R\$ 2,38	R\$ 1.487,50
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M <sup>2</sup>	610	R\$ 2,38	R\$ 1.451,80
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M <sup>2</sup>	374	R\$ 2,38	R\$ 890,12
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M <sup>2</sup>	1.677	R\$ 2,38	R\$ 3.991,26
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M <sup>2</sup>	568	R\$ 2,38	R\$ 1.351,84
16	POLICLÍNICA	M <sup>2</sup>	625	R\$ 2,38	R\$ 1.487,50
17	CEO	M <sup>2</sup>	516	R\$ 2,38	R\$ 1.228,08



CSA – CONTROLE E SAÚDE AMBIENTAL  
R Pe. Pedro Serrão, 430, Salas 3 a 8, Liberdade,  
Campina Grande-PB  
CNPJ: 08.742.158/0001-49  
Fone: (83) 9.9658-1304  
E-mail: csa.pb@hotmail.com



18	ACADEMIA DE SAÚDE	M <sup>2</sup>	<b>218</b>	R\$ 2,38	R\$ 518,84
19	FARMÁCIA BÁSICA	M <sup>2</sup>	<b>360</b>	R\$ 2,38	R\$ 856,80
20	CRECHE CENICIA MARIA	M <sup>2</sup>	<b>1.010</b>	R\$ 2,38	R\$ 2.403,80
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M <sup>2</sup>	<b>705</b>	R\$ 2,38	R\$ 1.677,90
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M <sup>2</sup>	<b>338</b>	R\$ 2,38	R\$ 804,44
23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO-SÍTIO PITOMBEIRA	M <sup>2</sup>	<b>675</b>	R\$ 2,38	R\$ 1.606,50
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M <sup>2</sup>	<b>1.166</b>	R\$ 2,38	R\$ 2.775,08
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M <sup>2</sup>	<b>1.615</b>	R\$ 2,38	R\$ 3.843,70
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M <sup>2</sup>	<b>369</b>	R\$ 2,38	R\$ 878,22
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA-SÍTIO PORCINHOS	M <sup>2</sup>	<b>315</b>	R\$ 2,38	R\$ 749,70
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M <sup>2</sup>	<b>2.379</b>	R\$ 2,38	R\$ 5.662,02
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M <sup>2</sup>	<b>370</b>	R\$ 2,38	R\$ 880,60
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M <sup>2</sup>	<b>389</b>	R\$ 2,38	R\$ 925,82
31	SETOR DE COMPRAS	M <sup>2</sup>	<b>675</b>	R\$ 2,38	R\$ 1.606,50
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M <sup>2</sup>	<b>275</b>	R\$ 2,38	R\$ 654,50
33	CRAS	M <sup>2</sup>	<b>700</b>	R\$ 2,38	R\$ 1.666,00
34	CREAS	M <sup>2</sup>	<b>300</b>	R\$ 2,38	R\$ 714,00
35	CONSELHO TUTELAR	M <sup>2</sup>	<b>100</b>	R\$ 2,38	R\$ 238,00
36	CASA DO MENOR	M <sup>2</sup>	<b>576</b>	R\$ 2,38	R\$ 1.370,88
37	SCFV	M <sup>2</sup>	<b>297</b>	R\$ 2,38	R\$ 706,86
38	BOLSA FAMÍLIA	M <sup>2</sup>	<b>117</b>	R\$ 2,38	R\$ 278,46
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M <sup>2</sup>	<b>800</b>	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
40	DEMOTRAN	M <sup>2</sup>	<b>301</b>	R\$ 2,38	R\$ 716,38
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M <sup>2</sup>	<b>287</b>	R\$ 2,38	R\$ 683,06
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M <sup>2</sup>	<b>116</b>	R\$ 2,38	R\$ 276,08
43	RODOVIÁRIA	M <sup>2</sup>	<b>900</b>	R\$ 2,38	R\$ 2.142,00

<b>TOTAL</b>			<b>25.720</b>	<b>R\$ 2,38</b>	<b>R\$ 61.213,60</b>
--------------	--	--	---------------	-----------------	----------------------

**VALOR TOTAL DA PESQUISA: \$ 61.213,60**



CSA – CONTROLE E SAÚDE AMBIENTAL  
R. Pe. Pedro Serrão, 430, Salas 3 a 8, Liberdade,  
Campina Grande-PB  
CNPJ: 08.742.158/0001-49  
Fone: (83) 9.9658-1304  
E-mail: esa.pb@hotmail.com



**VALIDADE: 90 DIAS**

CAMPINA GRANDE-PB, 27 DE JANEIRO DE 2025.

*Neilson Fernandes Pequeno*

**NEBSON FERNANDES FEQUENO**

Responsável Técnico

Médico Veterinário

CRMV/PB - 0963

**Dr. Neilson Fernandes Pequeno**  
**Médico Veterinário**  
**CRMV/PB 00963**



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO

2 mensagens

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: pprotecthouse@gmail.com

27 de janeiro de 2025 às 10:17

 PESQUISA 2025 - DEDETIZAÇÃO.xlsx  
40K

Protect House <pprotecthouse@gmail.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

27 de janeiro de 2025 às 10:25

Bom dia!

Segue Proposta de orçamento conforme serviços especificados.

Em seg., 27 de jan. de 2025 às 10:17, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

--  
Wendell Souza  
Gerente Administrativo  
(83) 99914-9885



CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS

Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 1757 - Ernesto Geisel  
CEP: 58075-000 - João Pessoa/PB - (83) 9914-9885

 PROPOSTA DE PREÇO\_PIANCÓ 2025.pdf  
214K

**PESQUISA DE PREÇO**
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB  
 SETOR DE COMPRAS**

Prezado(a), Senhor(a)

Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa pesquisa de serviço de execução dos serviços de **DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS** nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município (conforme lista em anexo). Segue abaixo tabela com valores:

**RELAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE PIANCÓ-PB**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
01	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M <sup>2</sup>	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
02	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M <sup>2</sup>	565	R\$ 2,41	R\$ 1.361,65
03	USF JOAQUIM ESTEVÃO – SÍTIO PITOMBEIRA	M <sup>2</sup>	490	R\$ 2,41	R\$ 1.180,90
04	USF TEOTÔNIO NETO	M <sup>2</sup>	608	R\$ 2,41	R\$ 1.465,28
05	USF EUDO MOURA DINIZ	M <sup>2</sup>	492	R\$ 2,41	R\$ 1.185,72
06	USF VII - CENTRO	M <sup>2</sup>	622	R\$ 2,41	R\$ 1.499,02
07	USF VIII – SÍTIO GENIPAPEIRO	M <sup>2</sup>	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
08	USF JOSÉ T. DOS SANTOS – SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M <sup>2</sup>	590	R\$ 2,41	R\$ 1.421,90
09	CAPS PIANCÓ	M <sup>2</sup>	400	R\$ 2,41	R\$ 964,00
10	CAPS INFANTIL	M <sup>2</sup>	505	R\$ 2,41	R\$ 1.217,05
11	CAPS AD - REGIONAL	M <sup>2</sup>	625	R\$ 2,41	R\$ 1.506,25
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M <sup>2</sup>	610	R\$ 2,41	R\$ 1.470,10
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M <sup>2</sup>	374	R\$ 2,41	R\$ 901,34
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M <sup>2</sup>	1.677	R\$ 2,41	R\$ 4.041,57
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M <sup>2</sup>	568	R\$ 2,41	R\$ 1.368,88
16	POLICLÍNICA	M <sup>2</sup>	625	R\$ 2,41	R\$ 1.506,25
17	CEO	M <sup>2</sup>	516	R\$ 2,41	R\$ 1.243,56
18	ACADEMIA DE SAÚDE	M <sup>2</sup>	218	R\$ 2,41	R\$ 525,38



# PROTECT HOUSE

## CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS



19	FARMÁCIA BÁSICA	M <sup>2</sup>	360	R\$ 2,41	R\$ 867,60
20	CRECHE CENICIA MARIA	M <sup>2</sup>	1.010	R\$ 2,41	R\$ 2.434,10
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M <sup>2</sup>	705	R\$ 2,41	R\$ 1.699,05
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M <sup>2</sup>	338	R\$ 2,41	R\$ 814,58
23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO-SÍTIO PITOMBEIRA	M <sup>2</sup>	675	R\$ 2,41	R\$ 1.626,75
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M <sup>2</sup>	1.166	R\$ 2,41	R\$ 2.810,06
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M <sup>2</sup>	1.615	R\$ 2,41	R\$ 3.892,15
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA-SÍTIO TANQUE SECO	M <sup>2</sup>	369	R\$ 2,41	R\$ 889,29
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA-SÍTIO PORCINHOS	M <sup>2</sup>	315	R\$ 2,41	R\$ 759,15
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M <sup>2</sup>	2.379	R\$ 2,41	R\$ 5.733,39
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M <sup>2</sup>	370	R\$ 2,41	R\$ 891,70
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M <sup>2</sup>	389	R\$ 2,41	R\$ 937,49
31	SETOR DE COMPRAS	M <sup>2</sup>	675	R\$ 2,41	R\$ 1.626,75
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M <sup>2</sup>	275	R\$ 2,41	R\$ 662,75
33	CRAS	M <sup>2</sup>	700	R\$ 2,41	R\$ 1.687,00
34	CREAS	M <sup>2</sup>	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
35	CONSELHO TUTELAR	M <sup>2</sup>	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
36	CASA DO MENOR	M <sup>2</sup>	576	R\$ 2,41	R\$ 1.388,16
37	SCFV	M <sup>2</sup>	297	R\$ 2,41	R\$ 715,77
38	BOLSA FAMÍLIA	M <sup>2</sup>	117	R\$ 2,41	R\$ 281,97
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M <sup>2</sup>	800	R\$ 2,41	R\$ 1.928,00
40	DEMOTRAN	M <sup>2</sup>	301	R\$ 2,41	R\$ 725,41
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M <sup>2</sup>	287	R\$ 2,41	R\$ 691,67
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M <sup>2</sup>	116	R\$ 2,41	R\$ 279,56
43	RODOVIÁRIA	M <sup>2</sup>	900	R\$ 2,41	R\$ 2.169,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.720</b>	<b>R\$ 2,41</b>	<b>R\$ 61.985,20</b>

JOÃO PESSOA, 27/01/2025

VALOR TOTAL: R\$ 61.985,20

VALIDADE: 120 DIAS

VANESSA BRANDÃO DOS SANTOS - ME  
CNPJ 24.898.121/0001-60

CNPJ: 24.898.121/0001-60  
VANESSA BRANDÃO DOS SANTOS ME  
Rua Valdemar Naziazeno, 1757  
Ermete Geisel - CEP: 58075-000  
João Pessoa - PB

(83) 9914-9885

@protect\_house\_

pprotecthouse@gmail.com

Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 1757 - Geisel - CEP: 58075-000 - João Pessoa/PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB.**

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

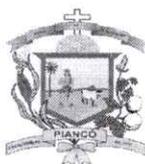
2.2. **O presente documento de formalização de demanda objetiva a justificada para executar serviços de dedetização, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos pacientes e funcionários.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M <sup>2</sup>	600
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M <sup>2</sup>	565
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO – SÍTIO PITOMBEIRA	M <sup>2</sup>	490
4	USF TEOTÔNIO NETO	M <sup>2</sup>	608
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M <sup>2</sup>	492
6	USF VII - CENTRO	M <sup>2</sup>	622
7	USF VIII – SÍTIO GENIPAPEIRO	M <sup>2</sup>	500
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS – SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M <sup>2</sup>	590
9	CAPS PIANCÓ	M <sup>2</sup>	400
10	CAPS INFANTIL	M <sup>2</sup>	505
11	CAPS AD - REGIONAL	M <sup>2</sup>	625
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M <sup>2</sup>	610
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M <sup>2</sup>	374
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M <sup>2</sup>	1.677
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M <sup>2</sup>	568
16	POLICLÍNICA	M <sup>2</sup>	625
17	CEO	M <sup>2</sup>	516
18	ACADEMIA DE SAÚDE		218
19	FARMÁCIA BÁSICA	M <sup>2</sup>	360
20	CRECHE CENICIA MARIA	M <sup>2</sup>	1.010
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M <sup>2</sup>	705
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M <sup>2</sup>	338
23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO- SÍTIO PITOMBEIRA	M <sup>2</sup>	675
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M <sup>2</sup>	1.166
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M <sup>2</sup>	1.615
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M <sup>2</sup>	369
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA- SÍTIO PORCINHOS	M <sup>2</sup>	315
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M <sup>2</sup>	2.379
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M <sup>2</sup>	370
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M <sup>2</sup>	389
31	SETOR DE COMPRAS	M <sup>2</sup>	675
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M <sup>2</sup>	275
33	CRAS	M <sup>2</sup>	700
34	CREAS	M <sup>2</sup>	300
35	CONSELHO TUTELAR	M <sup>2</sup>	100
36	CASA DO MENOR	M <sup>2</sup>	576
37	SCFV	M <sup>2</sup>	297
38	BOLSA FAMÍLIA	M <sup>2</sup>	117
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M <sup>2</sup>	800
40	DEMOTRAN	M <sup>2</sup>	301
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M <sup>2</sup>	287
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M <sup>2</sup>	116
43	RODOVIÁRIA	M <sup>2</sup>	900



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 05 de fevereiro de 2025.

  
ADRIANA LACERDA DE FARIAS  
**Secretária de Administração e Gestão Pública**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Administração e Gestão Pública**



**ESTIMATIVA DE PREÇO**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB.**

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JANEIRO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M²	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M²	565	R\$ 2,38	R\$ 1.344,70
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO – SÍTIO PITOMBEIRA	M²	490	R\$ 2,38	R\$ 1.166,20
4	USF TEOTÔNIO NETO	M²	608	R\$ 2,38	R\$ 1.447,04
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M²	492	R\$ 2,38	R\$ 1.170,96
6	USF VII - CENTRO	M²	622	R\$ 2,38	R\$ 1.480,36
7	USF VIII – SÍTIO GENIPAPEIRO	M²	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS – SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M²	590	R\$ 2,38	R\$ 1.404,20
9	CAPS PIANCÓ	M²	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00
10	CAPS INFANTIL	M²	505	R\$ 2,38	R\$ 1.201,90
11	CAPS AD - REGIONAL	M²	625	R\$ 2,38	R\$ 1.487,50
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M²	610	R\$ 2,38	R\$ 1.451,80
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M²	374	R\$ 2,38	R\$ 890,12
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M²	1.677	R\$ 2,38	R\$ 3.991,26
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	568	R\$ 2,38	R\$ 1.351,84
16	POLICLÍNICA	M²	625	R\$ 2,38	R\$ 1.487,50
17	CEO	M²	516	R\$ 2,38	R\$ 1.228,08
18	ACADEMIA DE SAÚDE		218	R\$ 2,38	R\$ 518,84
19	FARMÁCIA BÁSICA	M²	360	R\$ 2,38	R\$ 856,80
20	CRECHE CENICIA MARIA	M²	1.010	R\$ 2,38	R\$ 2.403,80
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M²	705	R\$ 2,38	R\$ 1.677,90
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M²	338	R\$ 2,38	R\$ 804,44
23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO- SÍTIO PITOMBEIRA	M²	675	R\$ 2,38	R\$ 1.606,50
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M²	1.166	R\$ 2,38	R\$ 2.775,08
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M²	1.615	R\$ 2,38	R\$ 3.843,70
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M²	369	R\$ 2,38	R\$ 878,22
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA- SÍTIO PORCINHOS	M²	315	R\$ 2,38	R\$ 749,70
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M²	2.379	R\$ 2,38	R\$ 5.662,02
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	370	R\$ 2,38	R\$ 880,60
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	389	R\$ 2,38	R\$ 925,82
31	SETOR DE COMPRAS	M²	675	R\$ 2,38	R\$ 1.606,50
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	275	R\$ 2,38	R\$ 654,50
33	CRAS	M²	700	R\$ 2,38	R\$ 1.666,00
34	CREAS	M²	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
35	CONSELHO TUTELAR	M²	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00
36	CASA DO MENOR	M²	576	R\$ 2,38	R\$ 1.370,88
37	SCFV	M²	297	R\$ 2,38	R\$ 706,86
38	BOLSA FAMÍLIA	M²	117	R\$ 2,38	R\$ 278,46
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	800	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
40	DEMOTRAN	M²	301	R\$ 2,38	R\$ 716,38
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M²	287	R\$ 2,38	R\$ 683,06
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M²	116	R\$ 2,38	R\$ 276,08
43	RODOVIÁRIA	M²	900	R\$ 2,38	R\$ 2.142,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 61.213,60</b>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



**3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

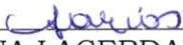
3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 05 de fevereiro de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
**ADRIANA LACERDA DE FARIAS**  
**Secretária de Administração e Gestão Pública**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

Órgão: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB</b>
Setor Requisitante: Secretaria de Administração e Gestão Pública
Responsável pela Demanda: ADRIANA LACERDA DE FARIAS - <b>Secretária de Administração e Gestão Pública</b>

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,  
 JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

**Assunto: Abertura de Procedimento de Contratação**

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 05 de fevereiro de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
 ADRIANA LACERDA DE FARIAS  
 Secretária de Administração e Gestão Pública



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO**

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: orlandosousa127@gmail.com

27 de janeiro de 2025 às 09:15

 PESQUISA 2025 - DEDETIZAÇÃO.xlsx  
40K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



### DOCUMENTAÇÃO

1 mensagem

**Orlando Detetização** <orlandosousa127@gmail.com>  
Para: licitacao@pianco.pb.gov.br

14 de fevereiro de 2025 às 11:37

 **img20250214\_11361355.pdf**  
9369K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



(sem assunto)

Orlando Detetização <orlandosousa127@gmail.com>  
Para: licitacao@pianco.pb.gov.br

27 de janeiro de 2025 às 10:39

 **img20250127\_11385960.pdf**  
1007K



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



### COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA, Nº 91, BELA VISTA, ITAPORANGA-PB

CNPJ/CPF: 14.837.166/0001-71 FONE: (83) 9-9944 0091

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M²	600	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M²	505	R\$ 2,35	R\$ 1.327,75
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO – SÍTIO PITOMBEIRA	M²	490	R\$ 2,35	R\$ 1.151,50
4	USF TEOTÔNIO NETO	M²	608	R\$ 2,35	R\$ 1.428,80
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M²	492	R\$ 2,35	R\$ 1.156,20
6	USF VII - CENTRO	M²	622	R\$ 2,35	R\$ 1.461,70
7	USF VIII – SÍTIO GENIPEPEIRO	M²	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS – SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M²	590	R\$ 2,35	R\$ 1.386,50
9	CAPS PIANCÓ	M²	400	R\$ 2,35	R\$ 940,00
10	CAPS INFANTIL	M²	505	R\$ 2,35	R\$ 1.186,75
11	CAPS AD - REGIONAL	M²	625	R\$ 2,35	R\$ 1.468,75
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M²	610	R\$ 2,35	R\$ 1.433,50
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M²	374	R\$ 2,35	R\$ 878,90
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M²	1.677	R\$ 2,35	R\$ 3.940,95
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	568	R\$ 2,35	R\$ 1.334,80
16	POLICLÍNICA	M²	625	R\$ 2,35	R\$ 1.468,75
17	CEO	M²	516	R\$ 2,35	R\$ 1.212,60
18	ACADEMIA DE SAÚDE		218	R\$ 2,35	R\$ 512,30
19	FARMÁCIA BÁSICA	M²	360	R\$ 2,35	R\$ 846,00
20	CRECHE CENICIA MARIA	M²	1.010	R\$ 2,35	R\$ 2.373,50
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M²	705	R\$ 2,35	R\$ 1.656,75
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M²	338	R\$ 2,35	R\$ 794,30
23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO- SÍTIO PITOMBEIRA	M²	675	R\$ 2,35	R\$ 1.586,25
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M²	1.166	R\$ 2,35	R\$ 2.740,10
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M²	1.615	R\$ 2,35	R\$ 3.795,25
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M²	369	R\$ 2,35	R\$ 867,15
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA- SÍTIO PORCINHOS	M²	315	R\$ 2,35	R\$ 740,25



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95



28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M²	2.379	R\$ 2,35	R\$ 5.590,65
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	370	R\$ 2,35	R\$ 869,50
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	389	R\$ 2,35	R\$ 914,15
31	SETOR DE COMPRAS	M²	675	R\$ 2,35	R\$ 1.586,25
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	m²	275	R\$ 2,35	R\$ 646,25
33	CRAS	M²	700	R\$ 2,35	R\$ 1.645,00
34	CREAS	M²	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
35	CONSELHO TUTELAR	M²	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
36	CASA DO MENOR	M²	576	R\$ 2,35	R\$ 1.353,60
37	SCFV	M²	297	R\$ 2,35	R\$ 697,95
38	BOLSA FAMÍLIA	M²	117	R\$ 2,35	R\$ 274,95
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	800	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00
40	DEMOTRAN	M²	301	R\$ 2,35	R\$ 707,35
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M²	287	R\$ 2,35	R\$ 674,45
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M²	116	R\$ 2,35	R\$ 272,60
43	RODOVIÁRIA	M²	900	R\$ 2,35	R\$ 2.115,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.720</b>		<b>RS 60.442,00</b>

Data:

27/01/2025

*Orlando de Sousa Lemos*

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 6 MESES

**14.837.166/0001-71**  
Orlando de Sousa Lemos Det.  
Rua Antonio Brasilino, 91  
Bela Vista - Itaporanga - PB  
CEP.: 58.780-000



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: csa.pb@hotmail.com

27 de janeiro de 2025 às 09:08

 PESQUISA 2025 - DEDETIZAÇÃO.xlsx  
40K



**RE: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO**

1 mensagem

**CSA Controle e Saúde Ambiental** <csa.pb@hotmail.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

27 de janeiro de 2025 às 17:36

Boa tarde!

Em anexo, proposta de preço.

Att.,



Controladora de Vetores e Pragas Urbanas  
Contato: (83) 9 9658-1304  
Responsável Técnico: Nebson Fernandes Pequeno  
Médico Veterinário CRMV-PB/ 0963

**De:** Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 09:12  
**Para:** csa.pb@hotmail.com <csa.pb@hotmail.com>  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO

 **CSA DEDETIZAÇÃO 2025 - PIANCÓ.pdf**  
172K



CSA – CONTROLE E SAÚDE AMBIENTAL  
R. Pe. Pedro Serrão, 430, Salas 3 a 8, Liberdade,  
Campina Grande-PB  
CNPJ: 08.742.158/0001-49  
Fone: (83) 9.9658-1304  
E-mail: csa.pb@hotmail.com



## PESQUISA DE PREÇO

### ATENÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB SETOR DE COMPRAS

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização e desalojamento de aves e morcegos em 43 prédios do município (conforme lista em anexo).

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M <sup>2</sup>	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
02	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M <sup>2</sup>	565	R\$ 2,38	R\$ 1.344,70
03	USF JOAQUIM ESTEVÃO – SÍTIO PITOMBEIRA	M <sup>2</sup>	490	R\$ 2,38	R\$ 1.166,20
04	USF TEOTÔNIO NETO	M <sup>2</sup>	608	R\$ 2,38	R\$ 1.447,04
05	USF EUDO MOURA DINIZ	M <sup>2</sup>	492	R\$ 2,38	R\$ 1.170,96
06	USF VII - CENTRO	M <sup>2</sup>	622	R\$ 2,38	R\$ 1.480,36
07	USF VIII – SÍTIO GENIPAPEIRO	M <sup>2</sup>	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
08	USF JOSÉ T. DOS SANTOS – SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M <sup>2</sup>	590	R\$ 2,38	R\$ 1.404,20
09	CAPS PIANCÓ	M <sup>2</sup>	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00
10	CAPS INFANTIL	M <sup>2</sup>	505	R\$ 2,38	R\$ 1.201,90
11	CAPS AD - REGIONAL	M <sup>2</sup>	625	R\$ 2,38	R\$ 1.487,50
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M <sup>2</sup>	610	R\$ 2,38	R\$ 1.451,80
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M <sup>2</sup>	374	R\$ 2,38	R\$ 890,12
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M <sup>2</sup>	1.677	R\$ 2,38	R\$ 3.991,26
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M <sup>2</sup>	568	R\$ 2,38	R\$ 1.351,84
16	POLICLÍNICA	M <sup>2</sup>	625	R\$ 2,38	R\$ 1.487,50
17	CEO	M <sup>2</sup>	516	R\$ 2,38	R\$ 1.228,08



CSA – CONTROLE E SAÚDE AMBIENTAL  
R. Pe. Pedro Serrão, 430, Salas 3 a 8, Liberdade,  
Campina Grande-PB  
CNPJ: 08.742.158/0001-49  
Fone: (83) 9.9658-1304  
E-mail: csa.pb@hotmail.com



18	ACADEMIA DE SAÚDE	M <sup>2</sup>	<b>218</b>	R\$ 2,38	R\$ 518,84
19	FARMÁCIA BÁSICA	M <sup>2</sup>	<b>360</b>	R\$ 2,38	R\$ 856,80
20	CRECHE CENICIA MARIA	M <sup>2</sup>	<b>1.010</b>	R\$ 2,38	R\$ 2.403,80
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M <sup>2</sup>	<b>705</b>	R\$ 2,38	R\$ 1.677,90
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M <sup>2</sup>	<b>338</b>	R\$ 2,38	R\$ 804,44
23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO-SÍTIO PITOMBEIRA	M <sup>2</sup>	<b>675</b>	R\$ 2,38	R\$ 1.606,50
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M <sup>2</sup>	<b>1.166</b>	R\$ 2,38	R\$ 2.775,08
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M <sup>2</sup>	<b>1.615</b>	R\$ 2,38	R\$ 3.843,70
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M <sup>2</sup>	<b>369</b>	R\$ 2,38	R\$ 878,22
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA-SÍTIO PORCINHOS	M <sup>2</sup>	<b>315</b>	R\$ 2,38	R\$ 749,70
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M <sup>2</sup>	<b>2.379</b>	R\$ 2,38	R\$ 5.662,02
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M <sup>2</sup>	<b>370</b>	R\$ 2,38	R\$ 880,60
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M <sup>2</sup>	<b>389</b>	R\$ 2,38	R\$ 925,82
31	SETOR DE COMPRAS	M <sup>2</sup>	<b>675</b>	R\$ 2,38	R\$ 1.606,50
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M <sup>2</sup>	<b>275</b>	R\$ 2,38	R\$ 654,50
33	CRAS	M <sup>2</sup>	<b>700</b>	R\$ 2,38	R\$ 1.666,00
34	CREAS	M <sup>2</sup>	<b>300</b>	R\$ 2,38	R\$ 714,00
35	CONSELHO TUTELAR	M <sup>2</sup>	<b>100</b>	R\$ 2,38	R\$ 238,00
36	CASA DO MENOR	M <sup>2</sup>	<b>576</b>	R\$ 2,38	R\$ 1.370,88
37	SCFV	M <sup>2</sup>	<b>297</b>	R\$ 2,38	R\$ 706,86
38	BOLSA FAMÍLIA	M <sup>2</sup>	<b>117</b>	R\$ 2,38	R\$ 278,46
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M <sup>2</sup>	<b>800</b>	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
40	DEMOTRAN	M <sup>2</sup>	<b>301</b>	R\$ 2,38	R\$ 716,38
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M <sup>2</sup>	<b>287</b>	R\$ 2,38	R\$ 683,06
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M <sup>2</sup>	<b>116</b>	R\$ 2,38	R\$ 276,08
43	RODOVIÁRIA	M <sup>2</sup>	<b>900</b>	R\$ 2,38	R\$ 2.142,00

<b>TOTAL</b>			<b>25.720</b>	<b>R\$ 2,38</b>	<b>R\$ 61.213,60</b>
--------------	--	--	---------------	-----------------	----------------------

**VALOR TOTAL DA PESQUISA: \$ 61.213,60**



CSA – CONTROLE E SAÚDE AMBIENTAL  
R. Pe. Pedro Serrão, 430, Salas 3 a 8, Liberdade,  
Campina Grande-PB  
CNPJ: 08.742.158/0001-49  
Fone: (83) 9.9658-1304  
E-mail: csa.pb@hotmail.com



**VALIDADE: 90 DIAS**

CAMPINA GRANDE-PB, 27 DE JANEIRO DE 2025.

*Neilson Fernandes Pequeno*

**NEBSON FERNANDES PEQUENO**

Responsável Técnico

Médico Veterinário

CRMV/PB - 0963

**Dr. Neilson Fernandes Pequeno**  
**Médico Veterinário**  
**CRMV/PB 00963**



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - DEDETIZAÇÃO

2 mensagens

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>  
Para: pprotecthouse@gmail.com

27 de janeiro de 2025 às 10:17

 PESQUISA 2025 - DEDETIZAÇÃO.xlsx  
40K

Protect House <pprotecthouse@gmail.com>  
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

27 de janeiro de 2025 às 10:25

Bom dia!

Segue Proposta de orçamento conforme serviços especificados.

Em seg., 27 de jan. de 2025 às 10:17, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

—  
Wendell Souza  
Gerente Administrativo  
(83) 99914-9885



CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS

Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 1757 - Ernesto Geisel  
CEP: 58075-000 - João Pessoa/PB - (83) 9914-9885

 PROPOSTA DE PREÇO\_PIANCÓ 2025.pdf  
214K

**PESQUISA DE PREÇO**
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB  
 SETOR DE COMPRAS**

Prezado(a), Senhor(a)

Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa pesquisa de serviço de execução dos serviços de **DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS** nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município (conforme lista em anexo). Segue abaixo tabela com valores:

**RELAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE PIANCÓ-PB**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
01	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M <sup>2</sup>	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
02	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M <sup>2</sup>	565	R\$ 2,41	R\$ 1.361,65
03	USF JOAQUIM ESTEVÃO – SÍTIO PITOMBEIRA	M <sup>2</sup>	490	R\$ 2,41	R\$ 1.180,90
04	USF TEOTÔNIO NETO	M <sup>2</sup>	608	R\$ 2,41	R\$ 1.465,28
05	USF EUDO MOURA DINIZ	M <sup>2</sup>	492	R\$ 2,41	R\$ 1.185,72
06	USF VII - CENTRO	M <sup>2</sup>	622	R\$ 2,41	R\$ 1.499,02
07	USF VIII – SÍTIO GENIPAPEIRO	M <sup>2</sup>	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
08	USF JOSÉ T. DOS SANTOS – SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M <sup>2</sup>	590	R\$ 2,41	R\$ 1.421,90
09	CAPS PIANCÓ	M <sup>2</sup>	400	R\$ 2,41	R\$ 964,00
10	CAPS INFANTIL	M <sup>2</sup>	505	R\$ 2,41	R\$ 1.217,05
11	CAPS AD - REGIONAL	M <sup>2</sup>	625	R\$ 2,41	R\$ 1.506,25
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M <sup>2</sup>	610	R\$ 2,41	R\$ 1.470,10
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M <sup>2</sup>	374	R\$ 2,41	R\$ 901,34
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M <sup>2</sup>	1.677	R\$ 2,41	R\$ 4.041,57
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M <sup>2</sup>	568	R\$ 2,41	R\$ 1.368,88
16	POLICLÍNICA	M <sup>2</sup>	625	R\$ 2,41	R\$ 1.506,25
17	CEO	M <sup>2</sup>	516	R\$ 2,41	R\$ 1.243,56
18	ACADEMIA DE SAÚDE	M <sup>2</sup>	218	R\$ 2,41	R\$ 525,38



## CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS



19	FARMÁCIA BÁSICA	M <sup>2</sup>	360	R\$ 2,41	R\$ 867,60
20	CRECHE CENICIA MARIA	M <sup>2</sup>	1.010	R\$ 2,41	R\$ 2.434,10
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M <sup>2</sup>	705	R\$ 2,41	R\$ 1.699,05
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M <sup>2</sup>	338	R\$ 2,41	R\$ 814,58
23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO-SÍTIO PITOMBEIRA	M <sup>2</sup>	675	R\$ 2,41	R\$ 1.626,75
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M <sup>2</sup>	1.166	R\$ 2,41	R\$ 2.810,06
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M <sup>2</sup>	1.615	R\$ 2,41	R\$ 3.892,15
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA-SÍTIO TANQUE SECO	M <sup>2</sup>	369	R\$ 2,41	R\$ 889,29
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA-SÍTIO PORCINHOS	M <sup>2</sup>	315	R\$ 2,41	R\$ 759,15
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M <sup>2</sup>	2.379	R\$ 2,41	R\$ 5.733,39
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M <sup>2</sup>	370	R\$ 2,41	R\$ 891,70
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M <sup>2</sup>	389	R\$ 2,41	R\$ 937,40
31	SETOR DE COMPRAS	M <sup>2</sup>	675	R\$ 2,41	R\$ 1.626,75
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M <sup>2</sup>	275	R\$ 2,41	R\$ 662,75
33	CRAS	M <sup>2</sup>	700	R\$ 2,41	R\$ 1.687,00
34	CREAS	M <sup>2</sup>	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
35	CONSELHO TUTELAR	M <sup>2</sup>	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
36	CASA DO MENOR	M <sup>2</sup>	576	R\$ 2,41	R\$ 1.388,16
37	SCFV	M <sup>2</sup>	297	R\$ 2,41	R\$ 715,77
38	BOLSA FAMÍLIA	M <sup>2</sup>	117	R\$ 2,41	R\$ 281,97
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M <sup>2</sup>	800	R\$ 2,41	R\$ 1.928,00
40	DEMOTRAN	M <sup>2</sup>	301	R\$ 2,41	R\$ 725,41
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M <sup>2</sup>	287	R\$ 2,41	R\$ 691,67
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M <sup>2</sup>	116	R\$ 2,41	R\$ 279,56
43	RODOVIÁRIA	M <sup>2</sup>	900	R\$ 2,41	R\$ 2.169,00
TOTAL			25.720	R\$ 2,41	R\$ 61.985,20

JOÃO PESSOA, 27/01/2025

VALOR TOTAL: R\$ 61.985,20

VALIDADE: 120 DIAS

  
VANESSA BRANDÃO DOS SANTOS - ME  
CNPJ 24.898.121/0001-60

**CNPJ: 24.898.121/0001-60**  
VANESSA BRANDÃO DOS SANTOS ME  
Rua Valdemar Naziazeno, 1757  
Ermete Geisel - CEP: 58075-000  
João Pessoa - PB

☎ (83) 9914-9885

📧 @protect\_house\_

✉ pprotecthouse@gmail.com

📍 Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 1757 - Geisel - CEP: 58075-000 - João Pessoa/PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Administração e Gestão Pública**



**ESTIMATIVA DE PREÇO**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB.**

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JANEIRO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M²	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M²	565	R\$ 2,38	R\$ 1.344,70
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO – SÍTIO PITOMBEIRA	M²	490	R\$ 2,38	R\$ 1.166,20
4	USF TEOTÔNIO NETO	M²	608	R\$ 2,38	R\$ 1.447,04
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M²	492	R\$ 2,38	R\$ 1.170,96
6	USF VII - CENTRO	M²	622	R\$ 2,38	R\$ 1.480,36
7	USF VIII – SÍTIO GENIPAPEIRO	M²	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS – SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M²	590	R\$ 2,38	R\$ 1.404,20
9	CAPS PIANCÓ	M²	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00
10	CAPS INFANTIL	M²	505	R\$ 2,38	R\$ 1.201,90
11	CAPS AD - REGIONAL	M²	625	R\$ 2,38	R\$ 1.487,50
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M²	610	R\$ 2,38	R\$ 1.451,80
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M²	374	R\$ 2,38	R\$ 890,12
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M²	1.677	R\$ 2,38	R\$ 3.991,26
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M²	568	R\$ 2,38	R\$ 1.351,84
16	POLICLÍNICA	M²	625	R\$ 2,38	R\$ 1.487,50
17	CEO	M²	516	R\$ 2,38	R\$ 1.228,08
18	ACADEMIA DE SAÚDE		218	R\$ 2,38	R\$ 518,84
19	FARMÁCIA BÁSICA	M²	360	R\$ 2,38	R\$ 856,80
20	CRECHE CENICIA MARIA	M²	1.010	R\$ 2,38	R\$ 2.403,80
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M²	705	R\$ 2,38	R\$ 1.677,90
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M²	338	R\$ 2,38	R\$ 804,44
23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO- SÍTIO PITOMBEIRA	M²	675	R\$ 2,38	R\$ 1.606,50
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M²	1.166	R\$ 2,38	R\$ 2.775,08
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M²	1.615	R\$ 2,38	R\$ 3.843,70
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M²	369	R\$ 2,38	R\$ 878,22
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA- SÍTIO PORCINHOS	M²	315	R\$ 2,38	R\$ 749,70
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M²	2.379	R\$ 2,38	R\$ 5.662,02
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M²	370	R\$ 2,38	R\$ 880,60
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M²	389	R\$ 2,38	R\$ 925,82
31	SETOR DE COMPRAS	M²	675	R\$ 2,38	R\$ 1.606,50
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M²	275	R\$ 2,38	R\$ 654,50
33	CRAS	M²	700	R\$ 2,38	R\$ 1.666,00
34	CREAS	M²	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
35	CONSELHO TUTELAR	M²	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00
36	CASA DO MENOR	M²	576	R\$ 2,38	R\$ 1.370,88
37	SCFV	M²	297	R\$ 2,38	R\$ 706,86
38	BOLSA FAMÍLIA	M²	117	R\$ 2,38	R\$ 278,46
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	800	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
40	DEMOTRAN	M²	301	R\$ 2,38	R\$ 716,38
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M²	287	R\$ 2,38	R\$ 683,06
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M²	116	R\$ 2,38	R\$ 276,08
43	RODOVIÁRIA	M²	900	R\$ 2,38	R\$ 2.142,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 61.213,60</b>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



**3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 05 de fevereiro de 2025.

*Adriana*

ADRIANA LÁCERDA DE FARIAS  
**Secretária de Administração e Gestão Pública**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Setor de Licitação



## AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

### RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025

**OBJETO:** Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 em outros serviços e compras.**

Cumprido destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
**BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES**  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto:** Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB.

### DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Secretaria de Administração e Gestão Pública: 02.050 - 0412120012010; 339039.**

PIANCÓ/PB, 06 de fevereiro de 2025.

  
SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Administração e Gestão Pública**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB.**

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.2. **O presente documento de formalização de demanda objetiva a justificada para executar serviços de dedetização, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos pacientes e funcionários.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	USF DR. PAULO MONTINEGRO	M <sup>2</sup>	600
2	USF FERNANDO VIERA DE MELO	M <sup>2</sup>	565
3	USF JOAQUIM ESTEVÃO – SÍTIO PITOMBEIRA	M <sup>2</sup>	490
4	USF TEOTÔNIO NETO	M <sup>2</sup>	608
5	USF EUDO MOURA DINIZ	M <sup>2</sup>	492
6	USF VII - CENTRO	M <sup>2</sup>	622
7	USF VIII – SÍTIO GENIPAPEIRO	M <sup>2</sup>	500
8	USF JOSÉ T. DOS SANTOS – SÍTIO JUNCO DOS PILÕES	M <sup>2</sup>	590
9	CAPS PIANCÓ	M <sup>2</sup>	400
10	CAPS INFANTIL	M <sup>2</sup>	505
11	CAPS AD - REGIONAL	M <sup>2</sup>	625
12	UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)	M <sup>2</sup>	610
13	SAMU (CENTRO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA)	M <sup>2</sup>	374
14	CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	M <sup>2</sup>	1.677
15	SECRETARIA DE SAÚDE	M <sup>2</sup>	568
16	POLICLÍNICA	M <sup>2</sup>	625
17	CEO	M <sup>2</sup>	516
18	ACADEMIA DE SAÚDE		218
19	FARMÁCIA BÁSICA	M <sup>2</sup>	360
20	CRECHE CENICIA MARIA	M <sup>2</sup>	1.010
21	ESCOLA MARIA DE LOURDES FREITAS DANTAS	M <sup>2</sup>	705
22	ESCOLA ERNESTINA DE ARAÚJO SILVA	M <sup>2</sup>	338
23	ESCOLA LUÍS DE CALDAS SOBRINHO- SÍTIO PITOMBEIRA	M <sup>2</sup>	675
24	ESCOLA OTÍLIA DE FIGUEIREDO COSTA	M <sup>2</sup>	1.166
25	ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO	M <sup>2</sup>	1.615
26	ESCOLA PEDRO MARINHEIRO DE SOUSA- SÍTIO TANQUE SECO	M <sup>2</sup>	369
27	ESCOLA PEDRO INOCÊNCIO DA SILVA- SÍTIO PORCINHOS	M <sup>2</sup>	315
28	ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS	M <sup>2</sup>	2.379
29	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M <sup>2</sup>	370
30	BIBLIOTECA MUNICIPAL	M <sup>2</sup>	389
31	SETOR DE COMPRAS	M <sup>2</sup>	675
32	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	M <sup>2</sup>	275
33	CRAS	M <sup>2</sup>	700
34	CREAS	M <sup>2</sup>	300
35	CONSELHO TUTELAR	M <sup>2</sup>	100
36	CASA DO MENOR	M <sup>2</sup>	576
37	SCFV	M <sup>2</sup>	297
38	BOLSA FAMÍLIA	M <sup>2</sup>	117
39	PREFEITURA MUNICIPAL	M <sup>2</sup>	800
40	DEMOTRAN	M <sup>2</sup>	301
41	SECRETARIA DE AGRICULTURA	M <sup>2</sup>	287
42	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	M <sup>2</sup>	116
43	RODOVIÁRIA	M <sup>2</sup>	900



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 05 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
ADRIANA LACERDA DE FARIAS  
**Secretária de Administração e Gestão Pública**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 12:19:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 22820/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00015/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 14/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.442,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.442,00

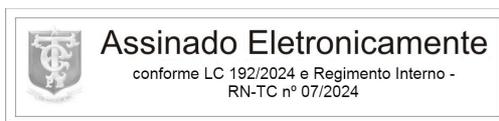
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Orlando de Sousa Lemos 54942195420

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.837.166/0001-71

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	bf58dd1746a2e063bd228ad56b48f990
Autorização da autoridade competente	Sim	b30aa5ae659ea9cbb2522fec14555ce9
Estimativa da despesa	Sim	06e779925ce6e8ae9bec25d283cba54b
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	7b9313b7484ad3ae54e5a39870116629
Justificativa de preço	Sim	12348b407e67393aaeff3a65ef614c61
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	157760643773ab758c961db462ec04c4
Previsão Orçamentária	Sim	8e4ca6e31b9df2e68155b0f798a360bd
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7e81a20017e3a85284b3175301a11b4e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Orlando de Sousa Lemos 54942195420	Sim	d42a903bccd7cbd5013984a28b4edfd5

**João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



## CONTRATO Nº 04.015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2025

DISPENSA Nº 00015/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PIANCÓ/PB** E A EMPRESA **ORLANDO DE  
 SOUSA LEMOS** PARA OS SERVIÇOS  
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORLANDO DE SOUSA LEMOS**, inscrita no CNPJ nº **14.837.166/0001-71**, com sede na Rua Antonio Brasilino de Sousa, s/nº, BAIRRO: Bela Vista, CEP: 58.780-000 CIDADE/UF: Itaporanga/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00015/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00015/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

**CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:**

5.1 O presente contrato terá o **VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 60.442,00 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais).**

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

**CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

**CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa a inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;

g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



**CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Secretaria de Administração e Gestão Pública: 02.010 - 0412220012002; 02.020 - 0412220012007; 02.030 - 0412420012008; 02.040 - 0412220012009; 02.050 - 0412120012010; 02.060 - 0412320012011; 02.070 - 2012220012015; 02.080 - 1512220012018; 02.090 - 1030110032021; 02.100 - 1030310032023; 1030210032024; 1030110032025; 1030510032027; 1030110032028; 1030210032029; 1030510032030; 1030310032031; 02.110 - 0824410042033; 0824310042069; 0824310042079; 0824310042082; 02.120 - 0824510042038; 0812210042039; 0812210042040; 0812210042041; 0824510042043; 0824410042044; 0824510042046; 02.130 - 1236110022048; 1236110022049; 1236510022055; 1236110022059; 1236110022062; 02.140 - 2369510062065; 02.150 - 1442220012067; 339039**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

**CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstâncias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

*J. E. S.*  
\_\_\_\_\_  
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB  
**CONTRATANTE**

**14.837.166/0001-71**  
Orlando de Sousa Lemos Det.  
Rua Antonio Brasilino, 91  
Bela Vista - Itaporanga - PB  
CEP.: 58.780-000

*Orlando de Sousa Lemos*  
\_\_\_\_\_  
ORLANDO DE SOUSA LEMOS  
CNPJ nº 14.837.166/0001-71  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. *Carla de Almeida Basto*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 048.297.054-50

2. *Adriana Maria N. Lucena*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 040.377.844-16



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro  
Gabinete do Prefeito

---

**PORTARIA/GP/Nº 04/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

**Resolve:**

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

**PORTARIA/GP/N° 04/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

**Resolve:**

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

**FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

**PORTARIA N° 05/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,  
 Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024  
**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022**

**INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**Prefeitura Municipal  
de Piencó**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA Nº 02/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

**I. PREGOEIRO:**

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

**II. EQUIPE DE APOIO:**

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

**III. SUPLENTE:**

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

**Art. 2º** As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

**Art.3º** Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA Nº 03/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piencó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei 14.133/2021.

**I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

**II. EQUIPE DE APOIO:**

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

**Membro Suplente:** ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA/GP/Nº04/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piencó.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA Nº 05/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piencó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Pedras de Fogo - PB, 11 de Fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1024/2024**, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENO, MÉDIO E DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, BEM COMO TAMBÉM AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE PEDRAS DE FOGO/PB;** com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- LEONARDO FONSECA RIBEIRO.

CNPJ: 09.508.579/0001-72.

Valor: R\$ 583.680,00.

- LOCADORA DE VEÍCULOS SANTA TEREZINHA LTDA.

CNPJ: 17.161.157/0001-00

Valor: R\$ 142.800,00

Publique-se e cumpra-se.

**IVANILDO FELIX PEREIRA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Prefeitura Municipal**  
**de Piancó**

**LICITAÇÕES**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00014/2025, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população, em favor da empresa **CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.127.326/0001-15, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 20.458,70 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00015/2025, por razões de interesse público, OBJETO Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB, em favor da empresa **ORLANDO DE SOUSA LEMOS**, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.837.166/0001-71, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 60.442,00 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00016/2025, por razões de interesse público, OBJETO Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piancó-PB, em favor da empresa **JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475**; inscrita no CNPJ nº 32.788.962/0001-43, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00017/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de laboratório, incluindo a substituição de peças, ajustes, calibrações e testes, com fornecimento de peças originais ou equivalentes, conforme especificações técnicas, em favor da empresa **NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.893.478/0001-51, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 61.104,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00018/2025, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piancó, em favor da empresa **775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.782.759/0001-04, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 57.011,00 (cinquenta e sete mil e onze reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00019/2025, por razões de interesse público, OBJETO Locação de horas de 01 (Um) Trator com grade aradora para corte de terra na zona rural do município de Piancó-PB, em favor da empresa **TEOTONIO IRMAOS ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.280.175/0001-09, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00044/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,



**EXTRATO DE CONTRATO****CHAMADA PÚBLICA 0001/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
 Contratado: Sr Vicente de Paulo das Chagas  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.  
 Valor global: R\$15.619,00 (quinze mil seiscentos e dezenove reais)  
 VIRGENCIA – 31/12/2024  
 Pedra Branca-PB, 10 de Fevereiro de 2025  
**ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
 Contratado: POSTO DIESEL SÃO JOSE LTDA – CNPJ Nº 35.419.936/0001-36  
 Objeto: Aquisição parcelada de carnes bovina, frango e seus derivados, produtos de padaria e produtos de hortifrutí para diversas secretarias do município de Pedra Branca-PB  
 Valor global: R\$ 673.800,00 (seiscentos e setenta e três mil e oitocentos reais).  
 VIRGENCIA – 31/12/2024  
 Pedra Branca-PB, 14 de Fevereiro de 2025  
**ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA**  
**PREFEITO**

## Prefeitura Municipal de Piarcó

### EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIARCÓ/PB****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: Pregão Eletrônico - 00006/2025.  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Piarcó/PB  
 CONTRATADA: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA-ME – CNPJ 35.419.936/0001-36.  
**OBJETO:** Aquisição de combustíveis destinados a manutenção de todas as secretarias mediante abastecimento em posto de combustível localizado a margens da BR 230, nas proximidades do KM 240, com abastecimento 24 horas para atender a demanda do município de Piarcó-PB.  
**VALOR GLOBAL ESTIPULADO:** R\$ 869.650,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).  
 Piarcó – PB, 13 de fevereiro de 2025.  
**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00014/2025**.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIARCÓ/PB  
 CONTRATADA: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.127.326/0001-15  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de laboratório, destinados ao uso nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Piarcó, visando garantir o adequado funcionamento das atividades laboratoriais e a realização de exames e análises necessárias para o atendimento à população.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 20.458,70 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).  
 PIARCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.  
**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00015/2025**.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIARCÓ/PB  
 CONTRATADA: ORLANDO DE SOUSA LEMOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.837.166/0001-71  
**OBJETO:** Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piarcó/PB.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 60.442,00 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais).  
 PIARCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.  
**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00016/2025**.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIARCÓ/PB  
 CONTRATADA: JOSE WAGNER SANTANA DA SILVA 04258776475, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.788.962/0001-43  
**OBJETO:** Serviços de operacionalização do sistema de contabilidade e organização mensal das despesas, a fim de suprir as necessidades da prefeitura municipal de Piarcó-PB.  
**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

PIARCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00017/2025**.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIARCÓ/PB  
 CONTRATADA: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.893.478/0001-51  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de laboratório, incluindo a substituição de peças, ajustes, calibrações e testes, com fornecimento de peças originais ou equivalentes, conforme especificações técnicas.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 61.104,00 (sessenta e um mil cento e quatro reais).  
 PIARCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.  
**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Fornecimento, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00018/2025**.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIARCÓ/PB  
 CONTRATADA: 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.782.759/0001-04  
**OBJETO:** Aquisição de material de resgate e de suporte para atendimento pré-hospitalar de urgência, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192 de Piarcó.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 57.011,00 (cinquenta e sete mil e onze reais).  
 PIARCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.  
**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00019/2025**.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIARCÓ/PB  
 CONTRATADA: TEOTONIO IRMAOS ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.280.175/0001-09  
**OBJETO:** Locação de horas de 01 (Um) Trator com grade aradora para corte de terra na zona rural do município de Piarcó-PB.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
 PIARCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.  
**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
**PREFEITO**

## Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0034/2025**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2025- FMS  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, EM ESPECIAL MERENDA ESCOLAR E HOSPITAL DISTRITAL.  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1003/2024 – PMPF.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001/2024 – FMS.**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
 02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**  
 10 302 3008 2097 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO.  
 10 301 3006 2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE.  
 10 301 2032 2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 10 302 3007 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS  
 10 302 3008 2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.  
 10 302 3007 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.  
 10 301 3006 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO.  
 10 302 3007 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. MANOEL ALVES DA SILVA.  
 10 301 3006 2111 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.  
 10 122 3008 2281 CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE - ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024  
 10 305 3009 2147 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.  
 10 301 3009 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.  
 10 304 3009 2181 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.  
 10 305 3009 2285 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOOSES  
 10 302 3007 2289 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DO CENTRO DE INCLUSÃO A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro  
 Gabinete do Prefeito

---

## PORTARIA Nº 05/2025

### DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro  
 Gabinete do Prefeito

---

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

**FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Publique-se,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

Registre-se;

Publique-se;

**PORTARIA/GP/Nº 04/2025**

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

**Resolve:**

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

**PORTARIA Nº 05/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

3



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV**: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º. DESIGNAR** o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,  
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024  
**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA****PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME  
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA****PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7.0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA****PREFEITO****Prefeitura Municipal  
de Píancó****ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****PORTARIA Nº 02/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

**I. PREGOEIRO:**

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

**II. EQUIPE DE APOIO:**

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

**III. SUPLENTE:**

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

**Art. 2º** As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

**Art. 3º** Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO****PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****PORTARIA Nº 03/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

**I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

**II. EQUIPE DE APOIO:**

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

**Membro Suplente:** ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO****PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****PORTARIA/GP/Nº 04/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO****PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****PORTARIA Nº 05/2025****DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação e observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art.4º** - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

**Art.5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** DELEGAR poderes à Servidora **KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA** para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal  
de São João do Tigre**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

**MARCIO ALEXANDRE LEITE**  
PREFEITO

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal  
de São Vicente do Seridó**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

**ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO**  
PREFEITO

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal  
de Teixeira**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024**

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min;

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo site do [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

**CHARLES MARÇAL SOARES**  
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**AVISO DE ERRATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024**

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025:

ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

**CHARLES MARÇAL SOARES**  
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal  
de Santa Rita**

**CONVOCAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025**

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal, situada na Praça João Pessoa, nº 31, Centro, Santa Rita/PB. 3. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: Os interessados deverão registrar as chapas que concorrerão ao pleito junto à Secretaria Administrativa da Câmara, em não havendo acesso a Secretaria, deverá ser protocolado junto a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail [cmsreleicao20252026@gmail.com](mailto:cmsreleicao20252026@gmail.com), até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

**SEVERINO FARIAS DE FRANÇA**  
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

# Cidades

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

Tomada pública para licitar a prestação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, incluindo a poda, poda-seco, poda-forma e poda-estilo, bem como a aplicação de fertilizantes e pesticidas, em todas as áreas verdes do município de Bom Sucesso. O processo licitatório será realizado no sistema de licitação eletrônico nº 009112024, no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até o dia 05 de fevereiro de 2025, às 14h00min.

**ERICK FERREIRA DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CADEDELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CADEDELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

Tomada pública para licitar a prestação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, incluindo a poda, poda-seco, poda-forma e poda-estilo, bem como a aplicação de fertilizantes e pesticidas, em todas as áreas verdes do município de Cadedelo. O processo licitatório será realizado no sistema de licitação eletrônico nº 009112024, no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até o dia 05 de fevereiro de 2025, às 14h00min.

**REBECCA FACHOLMAN ESPRITO SANTO**  
Assessora de Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉ DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIÇÉ DE MAMANGUAPE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000112024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cuiçé de Mamanguape e a empresa contratada para fornecimento de bens e serviços necessários para a manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**MARIA ROSMARY FARIAS LIMA**  
Secretária de Gestão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉ DE MAMANGUAPE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000212024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cuiçé de Mamanguape e a empresa contratada para fornecimento de bens e serviços necessários para a manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**HELIO BEVERINO DE SOUZA**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉ DE MAMANGUAPE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000312024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cuiçé de Mamanguape e a empresa contratada para fornecimento de bens e serviços necessários para a manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**HELIO BEVERINO DE SOUZA**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000412024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapororica e a empresa contratada para fornecimento de bens e serviços necessários para a manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000512024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapororica e a empresa contratada para fornecimento de bens e serviços necessários para a manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000612024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapororica e a empresa contratada para fornecimento de bens e serviços necessários para a manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000712024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapororica e a empresa contratada para fornecimento de bens e serviços necessários para a manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000812024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapororica e a empresa contratada para fornecimento de bens e serviços necessários para a manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000912024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapororica e a empresa contratada para fornecimento de bens e serviços necessários para a manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001012024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mamanguape e a empresa contratada para fornecimento de bens e serviços necessários para a manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**Manoel Vinícius Pinheiro**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA PORTAURA Nº 023225

RESOLUÇÃO Nº 023/2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Portaurá, que dispõe sobre a contratação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**João Eduardo Vêncio Pinheiro**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA PORTAURA Nº 023225

RESOLUÇÃO Nº 024/2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Portaurá, que dispõe sobre a contratação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**João Eduardo Vêncio Pinheiro**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA PORTAURA Nº 023225

RESOLUÇÃO Nº 025/2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Portaurá, que dispõe sobre a contratação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**João Eduardo Vêncio Pinheiro**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA PORTAURA Nº 023225

RESOLUÇÃO Nº 026/2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Portaurá, que dispõe sobre a contratação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**João Eduardo Vêncio Pinheiro**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA PORTAURA Nº 023225

RESOLUÇÃO Nº 027/2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Portaurá, que dispõe sobre a contratação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**João Eduardo Vêncio Pinheiro**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA PORTAURA Nº 023225

RESOLUÇÃO Nº 028/2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Portaurá, que dispõe sobre a contratação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**João Eduardo Vêncio Pinheiro**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA PORTAURA Nº 023225

RESOLUÇÃO Nº 029/2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Portaurá, que dispõe sobre a contratação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**João Eduardo Vêncio Pinheiro**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA PORTAURA Nº 023225

RESOLUÇÃO Nº 030/2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Portaurá, que dispõe sobre a contratação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**João Eduardo Vêncio Pinheiro**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIPO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001112024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Tiipo e a empresa contratada para fornecimento de bens e serviços necessários para a manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**ERIVAN DOS REIS LEONARDO**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001212024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e a empresa contratada para fornecimento de bens e serviços necessários para a manutenção e conservação das áreas verdes. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**CHARLES MARCEL SOARES**  
Pregoeiro Oficial PM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEZEIRA SECRETARIA DE FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001312024, para aquisição de materiais de consumo para o setor de manutenção e conservação das áreas verdes. O processo licitatório será realizado no sistema de licitação eletrônico nº 001312024, no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até o dia 05 de fevereiro de 2025, às 14h00min.

**CHARLES MARCEL SOARES**  
Pregoeiro Oficial PM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEZEIRA SECRETARIA DE FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001412024, para aquisição de materiais de consumo para o setor de manutenção e conservação das áreas verdes. O processo licitatório será realizado no sistema de licitação eletrônico nº 001412024, no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até o dia 05 de fevereiro de 2025, às 14h00min.

**CHARLES MARCEL SOARES**  
Pregoeiro Oficial PM

## GOVERNO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001512024, para aquisição de materiais de consumo para o setor de manutenção e conservação das áreas verdes. O processo licitatório será realizado no sistema de licitação eletrônico nº 001512024, no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até o dia 05 de fevereiro de 2025, às 14h00min.

**Diogo de Almeida Santos**  
Gerente Executivo de Licitação

## GOVERNO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001612024, para aquisição de materiais de consumo para o setor de manutenção e conservação das áreas verdes. O processo licitatório será realizado no sistema de licitação eletrônico nº 001612024, no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até o dia 05 de fevereiro de 2025, às 14h00min.

**Diogo de Almeida Santos**  
Gerente Executivo de Licitação

## GOVERNO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001712024, para aquisição de materiais de consumo para o setor de manutenção e conservação das áreas verdes. O processo licitatório será realizado no sistema de licitação eletrônico nº 001712024, no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até o dia 05 de fevereiro de 2025, às 14h00min.

**Diogo de Almeida Santos**  
Gerente Executivo de Licitação

## GOVERNO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001812024, para aquisição de materiais de consumo para o setor de manutenção e conservação das áreas verdes. O processo licitatório será realizado no sistema de licitação eletrônico nº 001812024, no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até o dia 05 de fevereiro de 2025, às 14h00min.

**Diogo de Almeida Santos**  
Gerente Executivo de Licitação

## GOVERNO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001912024, para aquisição de materiais de consumo para o setor de manutenção e conservação das áreas verdes. O processo licitatório será realizado no sistema de licitação eletrônico nº 001912024, no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até o dia 05 de fevereiro de 2025, às 14h00min.

**Diogo de Almeida Santos**  
Gerente Executivo de Licitação

## GOVERNO DA PARAIBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002012024, para aquisição de materiais de consumo para o setor de manutenção e conservação das áreas verdes. O processo licitatório será realizado no sistema de licitação eletrônico nº 002012024, no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O prazo para apresentação de propostas é até o dia 05 de fevereiro de 2025, às 14h00min.

**Diogo de Almeida Santos**  
Gerente Executivo de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto:** Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB.

### DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Secretaria de Administração e Gestão Pública: 02.050 - 0412120012010; 339039.**

PIANCÓ/PB, 06 de fevereiro de 2025.

  
SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



### DOCUMENTAÇÃO

1 mensagem

**Orlando Detetização** <orlandosousa127@gmail.com>  
Para: licitacao@pianco.pb.gov.br

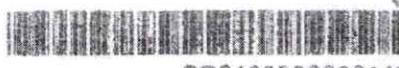
14 de fevereiro de 2025 às 11:37

 **img20250214\_11361355.pdf**  
9369K

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800242930		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ORLANDO DE SOUSA LEMOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE IRFMS (se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
FILHOS (pai) ANTONIO VERAATO LEMOS		(mãe) MARIA CARMOSA LEMOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/10/1964	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 11239714	Órgão emissor SSP	UF PB
DOMICILIADO NA ESCRITÓRIO (rua, av, etc) RUA ANTONIO BRASILINO DE SOUSA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO RESIDENCIA	BARRIO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 58780-000	CÓDIGO DE MUNICÍPIO (para a Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga	UF PB		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ORLANDO DE SOUSA LEMOS		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO BRASILINO DE SOUSA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 58780-000	CÓDIGO DE MUNICÍPIO (para a Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) teccont@gmsf.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (per Anterior) UNIDADE EM R\$-S		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA ICNAE Fiscof Atividade Principal 8122200 Atividade Secundária XXXX	Descrição do Objeto SERVICOS DE IMUNIZACAO, DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/01/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.837.165/0001-71	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 6/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Orlando de Sousa Lemos</i>		CARTEIRA Cant.
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2190002902113	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 13:46 SOB Nº 20190434279  
PROTOCOLO: 190434279 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903970280. NIRE: 25800242930.  
ORLANDO DE SOUSA LEMOS

Maria de Fátima Ventura Venancio  
SECRETARIA-GERAL  
JOAO PESSOA, 28/08/2019  
www.redesim.pb.gov.br



**IBS** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**JOSE BARRON SOBRINHO** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 Av. Getúlio Vargas, 19 - Centro - João Pessoa/PB  
 CEP: 51020-000 - Fone: (33) 3241-2000 - e-mail: abarron@redesisa.pb.gov.br  
 Rua Alberto Barros, 42 - Centro

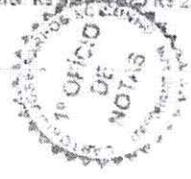
**RECONHECIMENTO**

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **ORLANDO DE SOUSA LEMOS**  
 Esporanga/PB, 20 de agosto de 2019.

Escrevente: Maria Rodrigues Custódio  
 Selo Digital: AJA71988-G003

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.ijob.jus.br>  
 Empl: R\$ 5.000,00 / R\$ 2.380,00 - FAREN: R\$ 0,29

*Orlando Lemos*

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 13:46 SOB Nº 20190434279.  
 PROTOCOLO: 190434279 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903970280. NIER: 25800242930.  
 ORLANDO DE SOUSA LEMOS

Maria de Fátima Ventura Venancio  
 SECRETARIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 28/08/2019  
[www.redesisa.pb.gov.br](http://www.redesisa.pb.gov.br)

**ATO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL "ORLANDO DE SOUSA LEMOS"**



**ORLANDO DE SOUSA LEMOS**, brasileiro, casado, empresário, natural de Itaporanga/PB, nascido em 23/10/1964, portador da cédula de identidade nº 11239714 - SSP/PB e CPF nº 549.421.954-20, residente e domiciliado na Rua Antônio Brasilino de Sousa, s/n, Bela Vista, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000, na condição de empresário da empresa Individual "ORLANDO DE SOUSA LEMOS" com sede na Rua Antônio Brasilino de Sousa, s/n, Bela Vista, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25800242950, com data de início de atividade em 05/01/2012 e inscrita no CNPJ/MF nº 14.837.160/0001-71, mediante dessa resolve alterar e **COSSOLIDAR** seu ato de inserção de empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Já a mudança no objeto social os serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos, equipamentos médico-hospitalares e outros, em razão desta modificação o objeto social passa a ter a seguinte redação: Serviços de imunização, dedetização e controle de pragas urbanas - Dedetizador independente, serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos, equipamentos médico-hospitalares e outros.

Diante das alterações ora procedidas, consolida-se o ato constitutivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa empresário Individual tem nome empresarial denominada "ORLANDO DE SOUSA LEMOS".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Empresário Individual tem sua sede na Rua Antônio Brasilino de Sousa, s/n, Bela Vista, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA** - O empresário Individual tem como objeto: Serviços de imunização, dedetização e controle de pragas urbanas - Dedetizador independente, Serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos, equipamentos.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Empresa iniciou suas atividades em 05/01/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O empresário declara, sob as penas da lei, intencive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 209 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possui outro registro como Empresário Individual no País.



**ATO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL "ORLANDO DE SOUSA LEMOS"**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite estabelecido no inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA OITAVA** - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

É por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba para que a mesma adquira personalidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.

Itaporanga - PB 23 de Fevereiro de 2021.

*Orlando de Sousa Lemos*  
ORLANDO DE SOUSA LEMOS

**RECONHECIMENTO**  
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ORLANDO DE SOUSA LEMOS  
 Itaporanga/PB 23 de fevereiro de 2021  
 Tab. Substituto: Nº do Socorro Costa Barros  
 Selo Digital: AKY64070-WL/PB  
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 End: RS 1005 FEPJRS 251 FARPEN RS 031




CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 15:55 SOB Nº 20210190019  
 PROTOCOLO: 210190019 DE 23/02/2021  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101299999 CNPJ DA SEDE: 14837166000171  
 NIRE: 25800242930. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2021  
 ORLANDO DE SOUSA LEMOS





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.837.166/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2012
NOME EMPRESARIAL ORLANDO DE SOUSA LEMOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ANTONIO BRASILINO DE SOUSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO ITAPORANGA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ecncont@gmail.com	
TELEFONE (83) 3345-1260		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2025 às 15:42:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

ORLANDO DE SOUSA LEMOS 54942195420

### Nome do Empresário

ORLANDO DE SOUSA LEMOS

### Nome Fantasia

### Capital Social

2.000,00

### Número Identidade

11239714

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PB

### CPF

549.421.954-20

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/01/2012

## Números de Registro

### CNPJ

14.837.166/0001-71

### NIRE

25-8-0024293-0

## Endereço Comercial

### CEP

58780-000

### Logradouro

RUA ANTONIO BRASILINO DE SOUSA

### Número

SN

### Bairro

BELA VISTA

### Município

ITAPORANGA

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

05/01/2012

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Dedetizador(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoeempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpl/consulta.asp>

### Número do Recibo

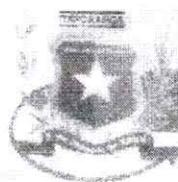
ME33150134

### Número do Identificador

14837166000171

### Data de Emissão

01/02/2019



ESTADO DA PARAÍBA

**ITAPORANGA**

GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

# ALVARÁ

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**CONCEDIDO A**

ORLANDO DE SOUSA LEMOS

**PARA SE ESTABELECER A**

RUA ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA, Nº SN, BELA VISTA, ITAPORANGA-PB

**ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 05/03/2025****COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL**

1293- IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS -CNAE -8122-2/00

**INSCR. MUNICIPAL**

39572012

**C.N.P.J / C.P.F**

14.837.166/0001-71

**COD. ATIVIDADE**

1293

**DATA EMISSÃO**

22/02/2024

**CONFERIDO**

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB  
**Jayne Rufino da Silva**  
 Coordenadora de Vigilância Sanitária

**VISTO**

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB  
**Denise Lemos Veriato**  
 Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
PC JOAO PESSOA N°32 CEP:58780000  
ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



0000000066173841100

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00010 Tipo do Alvará : Serviços  
Inscrição: 39572012 CPF/CNPJ: 14.837.166/0001-71  
Razão Social: ORLANDO DE SOUSA LEMOS  
Nome Fantasia: ORLANDO DE SOUSA LEMOS  
Endereço: RUA: ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA  
Número: sn Complemento:  
Bairro: BELA VISTA Área: 0 Insc. Estadual:  
Atividade: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
Classificação da Atividade:  
1293 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

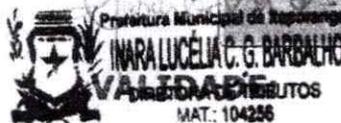
Observações:

Porte:

**COMPETÊNCIA:**

**EMITIDO:**

21/01/2025



**2025**

21/01/2026

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08940694000159/10>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ORLANDO DE SOUSA LEMOS**  
**CNPJ: 14.837.166/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:23:00 do dia 31/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2025.

Código de controle da certidão: **0317.2EEF.52AA.1AF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **18AE.3927.A8EE.11DB**

Emitida no dia 27/01/2025 às 15:02:41

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **14.837.166/0001-71**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
 Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

Secretaria de Finanças

Departamento de Administração Tributária



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS**

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

2505/2024

**DATA DA EMISSÃO**

05/12/2024

**VALIDADE**

90 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAAEFHH

**DADOS DO REQUERENTE**

<b>Cnpj/Cpf</b> 14.837.166/0001-71	<b>Nome/Razão Social</b> ORLANDO DE SOUSA LEMOS
<b>Logradouro</b> RUA: ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA	<b>Número</b> sn
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> Bela Vista - ITAPORANGA PB-PB

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

**OBSERVAÇÃO**

**PARECER**

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham a interessar.

**VALIDAÇÃO**

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**



**Prefeitura Municipal de Itaporanga**  
 Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59  
 Departamento de Administração Tributária



### FICHA DE CADASTRO MERCANTIL

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

<b>Nome/Razão Social</b> 621 - ORLANDO DE SOUSA LEMOS		<b>Cpf/Cnpj</b> 14.837.166/0001-71	<b>Insc. Municipal</b> 39572012	<b>Insc. Estadual</b>			
<b>Nome Fantasia</b> ORLANDO DE SOUSA LEMOS			<b>Sit. Cadastral</b> 0-Ativo				
<b>Responsável</b>		<b>Contador</b> 1229 - EMANOEL CLAUDINO NETO					
<b>Logradouro</b> RUA: ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA, SN - BELA VISTA - 58780000 - ITAPORANGA PB - PB							
<b>Complemento</b>		<b>E-mail</b> orlandosousa127@gmail.com					
<b>Atividade Econômica</b> 1293 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS							
<b>Tel. Fixo</b> 999440091	<b>Tel. Celular</b>	<b>Dt. Início Ativ</b>	<b>Dt. Início Funç</b>	<b>CNAE</b> 812220000	<b>Dt. Situação</b> 27/03/2013	<b>Op. Simples</b> <input checked="" type="checkbox"/>	<b>Ben. Fiscal</b> <input type="checkbox"/>

#### OBSERVAÇÃO

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.837.166/0001-71  
**Razão Social:** ORLANDO DE SOUSA LEMOS  
**Endereço:** RUA BELA VISTA SN / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

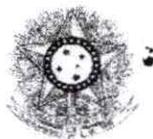
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012508061956144011

Informação obtida em 27/01/2025 14:48:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORLANDO DE SOUSA LEMOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.837.166/0001-71

Certidão nº: 84139284/2024

Expedição: 05/12/2024, às 13:27:52

Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORLANDO DE SOUSA LEMOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.837.166/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Revisão e sugestões: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)



## DECLARAÇÃO

Atesto para os devidos fins que o Senhor ORLANDO DE SOUSA LEMOS, CNPJ: 14.837.166/0001-71, prestou serviços na DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESNITEZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, com pontualidade, eficácia, presteza e eficiência aos interesses e necessidade de cada setor atendido.

Declaro ser esta a expressão da verdade, a qual segue datada e assinada.

Aguiar-PB, 22 de janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Martinho Batista Guedes Neto  
Secretário Municipal de Finanças



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.837.166/0001-71

Razão Social: ORLANDO DE SOUSA LEMOS

Nome Fantasia: ORLANDO DE SOUSA LEMOS

**Certidão emitida às 14:52 de 27/01/2025.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **e589.jO3z**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



# LEMOS DEDEETIZAÇÃO

**CNPJ:14.837.166/0001-71**

Rua Antônio Brasilino de Sousa, 91 - Bela Vista

CEP: 58780-000 - Itaporanga - PB

TEL.: (83) 9. 9944-0091

**ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS;  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COM  
ÓRGÃOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

### DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME, com sede na R ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA, Nº 91, BAIRRO: BELA VISTA CEP:58.780-000– CIDADE/UF: ITAPORANGA-PB, sob o CNPJ nº 14.837.166/0001-71, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Srª) ORLANDO DE SOUSA LEMOS RG nº 1.239.714 ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB CPF nº 549.421.954-20 **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ORLANDO DE SOUSA LMEOS-ME com sede na R ANTONIO BRASILINO DE SOUSA, Nº 91, BAIRRO: BELA VISTA CEP:58.780-000– CIDADE/UF:ITAPORANGA-PB sob o CNPJ nº 14.837.166/0001-71 **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

**14.837.166/0001-71**  
Orlando de Sousa Lemos Det.  
Rua Antonio Brasilino, 91  
Bela Vista - Itaporanga - PB  
CEP.: 58.780-000

ITAPORANGA-PB 14/02 de 2025

*Orlando de Sousa Lemos*

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ (MF) 14.837.166/0001-71



# LEMOS DEDETIZAÇÃO

**CNPJ: 14.837.166/0001-71**

Rua Antônio Brasilino de Sousa, 91 - Bela Vista

CEP: 58780-000 - Itaporanga - PB

TEL.: (83) 9. 9944-0091

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

### DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, empresa ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME, com sede na R ANTONIO BRASILINO DE SOUSA Nº 91, BAIRRO: BELA VISTA CEP: 58.780-000 CIDADE/UF: ITAPORANGA-PB sob o CNPJ nº 14.837.166/0001-71 neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr. (Srª) ORLANDO DE SOUSA LEMOS RG nº 1.239.714 ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB CPF nº 549.421.954-20 **DECLARA** e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da DISPENSA e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ITAPORANGA-PB, 14/02 de 2025.

**14.837.166/0001-71**  
Orlando de Sousa Lemos Det.  
Rua Antonio Brasilino, 91  
Bela Vista - Itaporanga - PB  
CEP.: 58.780-000

*Orlando de Sousa Lemos*

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ (MF) 14.837.166/0001-71



# LEMOS DEBETIZAÇÃO

**CNPJ:14.837.166/0001-71**

Rua Antônio Brasilino de Sousa, 91 - Bela Vista

CEP: 58780-000 - Itaporanga - PB

TEL.: (83) 9. 9944-0091

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME com sede na R ANTONIO BRASILINO DE SOUSA Nº 91 BAIRRO: BELA VISTA CEP:58.780-000- CIDADE/UF: ITAPORANGA-PB sob o CNPJ nº 14.837.166/0001-71 **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME com sede na R ANTONIO BRASILINO DE SOUSA Nº 91 BAIRRO: BELA VISTA CEP:58.780-000- CIDADE/UF: ITAPORANGA-PB sob o CNPJ nº 14.837.166/0001-71 **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

**14.837.166/0001-71**  
Orlando de Sousa Lemos Det.  
Rua Antonio Brasilino, 91  
Bela Vista - Itaporanga - PB  
CEP.: 58.780-000

ITAPORANGA-PB , 14/02 de 2025

*Orlando de Sousa Lemos*

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ (MF) 14.837.166/0001-71



# LEMOS DEDETIZAÇÃO

**CNPJ:14.837.166/0001-71**

Rua Antônio Brasilino de Sousa, 91 - Bela Vista

CEP: 58780-000 - Itaporanga - PB

TEL.: (83) 9. 9944-0091

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE);**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

A empresa ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME com sede na R ANTÔNIO BRASILINO DE SOUSA Nº 91, BAIRRO: BELA VISTA CEP:58.780-000- CIDADE/UF: ITAPORANGA-PB, sob o CNPJ nº 14.837.166/0001-71 por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, o (a) Sr. (Srª) ORLANDO DE SOUSA LEMOS, RG nº 1.239.714 ORGÃO EXPEDITOR SSP/PB CPF nº 549.421.954-20 **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ITAPORANGA-PB, 14/02 de 2025

**14.837.166/0001-71**  
Orlando de Sousa Lemos Det.  
Rua Antonio Brasilino, 91  
Bela Vista - Itaporanga - PB  
CEP.: 58.780-000

*Orlando de Sousa Lemos*

**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ (MF) 14.837.166/0001-71

**Observação:** Assinalar a opção acima.



# LEMOS DEDETIZAÇÃO

**CNPJ:14.837.166/0001-71**

Rua Antônio Brasilino de Sousa, 91 - Bela Vista

CEP: 58780-000 - Itaporanga - PB

TEL.: (83) 9. 9944-0091



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS;**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

**Declaro**, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que a empresa ORLANDO DE SOUSA LEMOS-ME com sede na R ANTONIO BRASILINO DE SOUSA Nº 91 BAIRRO: BELA VISTA CEP:58.780-000- CIDADE/UF: ITAPORANGA-PB sob o CNPJ nº 14.837.166/0001-71 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

ITAPORANGA-PB, 14/02 de 2025

*Orlando de Sousa Lemos*

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ (MF) 14.837.166/0001-71

**14.837.166/0001-71**  
Orlando de Sousa Lemos Det.  
Rua Antonio Brasilino, 91  
Bela Vista - Itaporanga - PB  
CEP.: 58.780-000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**PORTARIA Nº 22/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

**Art. 2º** Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro**  
**Gabinete do Prefeito**

- 
- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
  - V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito

**- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**

CNPJ: 28.599.344/0001-88.  
Valor: R\$ 39.856,00.

**- CORMED WINNER LTDA.**

CNPJ: 52.890.701/0001-47.  
Valor: R\$ 4.074,00.

**- H.F SOLUCOES LTDA.**

CNPJ: 17.886.949/0001-33.  
Valor: R\$ 9.625,00.

**- LRG COMERCIO EIRELLI.**

CNPJ: 12.386.373/0001-21.  
Valor: R\$ 159.934,84.

**- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.**

CNPJ: 93.577.427/0001-38.  
Valor: R\$ 58.751,28.

**- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

CNPJ: 02.441.945/0001-74.  
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA  
PREGOEIRO

## Prefeitura Municipal de Piancó

### ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

#### DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR, a Senhora ECY MILLENA VALDEVINO, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

**Art. 2º** Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos concluídos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º** - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA- CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA n.º 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA n.º 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de São José de Caiana

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana- PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ n.º 07.381.867/0001-83, com sede na Avenida Deputado Raimundo Astora, n.º1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.**

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a Aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS  
PREFEITO





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 12:31:35 foi protocolizado o documento sob o N° 22838/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040152025

Data da Publicação: 18/02/2025

Data da Assinatura: 14/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.442,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos Piancó/PB.

Contratado (Nome): Orlando de Sousa Lemos 54942195420

Contratado (CNPJ): 14.837.166/0001-71

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2b3b39b77d33300bc358fe6488b12c39
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0aa17cf54be340169a064ec3f07500fe
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8e4ca6e31b9df2e68155b0f798a360bd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	63a159cbd816e5d9b0101ac38b695e6d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

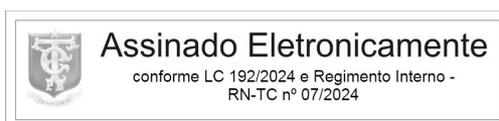
**Documento:** 22820/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 12:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 22838/25 ao Documento 22820/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 22820/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	53 - 56	63a159cbd816e5d9b0101ac38b695e6d
Designação da fiscalização técnica do contrato	57 - 60	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	61 - 64	2b3b39b77d33300bc358fe6488b12c39
Designação do gestor do contrato	65 - 72	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	73	8e4ca6e31b9df2e68155b0f798a360bd
Comprovantes de regularidade da contratada	74 - 96	0aa17cf54be340169a064ec3f07500fe
Designação do fiscal administrativo do contrato	97 - 102	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	103	3e25a02556d0e8362e2ad316369f7696

**João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**